



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00079

DATA 03/07/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 379, de 2007			
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclui artigo à Medida Provisória nº 379, de 2007, da forma abaixo :

" Art. O termo final do prazo previsto no art. 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica prorrogado para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, por 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao estado brasileiro. Estes trabalhadores necessitam de sua espingarda para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido as longas distâncias entre a residência destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultando o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por estes motivos, justificamos o prazo de um ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registrar as armas de todo o estado.

Hoje, grande parte dos trabalhadores, encontram-se sem registro da sua arma, isto causa um conjunto de constrangimentos e transtornos, como, por exemplo, não ter condições de adquirir munição.

Diante deste fato, apresentamos esta emenda com o objetivo de ampliar o prazo de registro das armas anteriores ao Estatuto do Desarmamento, somente, para a categoria prevista no § 5º do artigo 6º da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2007.

ASSINATURA

04/07/2007

M. Perpétua

